



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS SERTÕES DE CRATEÚS

Resolução nº 01/2018, de 19 de outubro de 2018

Instituir a Comissão Gestora do Açude Carnaubal

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS SERTÕES DE CRATEÚS, em reunião realizada no dia 19 de outubro de 2018, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º do Decreto Estadual Nº. 32.470, de 22/12/2017 e pela Resolução Nº 02 aprovada pelo Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH, em 20 de novembro de 2007, sendo revisada e atualizada pela Resolução Nº 03/SRH/2012, datada do dia 11 de setembro de 2012, considerando a relevância da institucionalização das Comissões Gestoras de Sistemas Hídricos que operam isolados (CG), **RESOLVE:**

Art. 1º – INSTITUIR A COMISSÃO GESTORA DO AÇUDE CARNAUBAL, eleita no dia 07 de agosto de 2018, no Seminário para Formação da Comissão Gestora, no município de Crateús – Ceará.

Art. 2º – A Comissão Gestora do açude Carnaubal terá a seguinte composição:

- I – 40 % (quarenta por cento) de usuários de água;
- II – 30% (trinta por cento) de representantes da sociedade civil organizada com interesse no sistema hídrico;
- III – 30% (trinta por cento) de representantes do poder público.

Parágrafo Único: As vacâncias, de acordo com os percentuais dos segmentos, serão deliberadas pela Comissão Gestora, em reunião específica para essa eleição.

Art. 3º – A Comissão Gestora do açude Carnaubal terá como objetivo garantir a implementação da gestão participativa dos recursos hídricos, no citado sistema hídrico, com as seguintes atribuições, conforme dita o art. 4º da Resolução 02/2007 do CONERH:

- I – Definir o calendário de suas reuniões;
- II – Apoiar a gestão dos sistemas hídricos e do seu entorno;
- III – Promover de forma conjunta com o CBHSC e os órgãos gestores de recursos hídricos a Assembleia de Alocação, objetivando o estabelecimento da Alocação Negociada de água;
- IV – Propor critérios de uso racional dos sistemas hídricos, respeitando os múltiplos usos;

V – Promover debates sobre a preservação ambiental e o uso sustentável da água junto aos usuários do respectivo sistema hídrico;

VI – Apoiar os órgãos gestores de recursos hídricos na atualização do cadastro dos usuários da respectiva bacia e no monitoramento das decisões tomadas no âmbito da Alocação Negociada de água;

VII – Comunicar ao CBHSC as decisões adotadas quanto a Alocação Negociada de água.

Art. 4º – A Comissão Gestora eleita cumprirá mandato de 04 (quatro) anos, contado a partir da data de sua posse, findo esse prazo, um novo processo de eleição deverá ser feito.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário.

Crateús, 19 de outubro de 2018



Antônia Nilce Pereira de Souza

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús